

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 9006/2019
(POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA)

A **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC**, localizada na Av. Marechal Campos, 1.579, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29.043-260, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.137.925/0001-06, mantenedora do HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA - HSRC, doravante denominada AFECC-HSRC, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO** e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO** por meio do **Termo de Fomento nº 9006/2019**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto 3.784, de 06.04.2001, Decreto 3.693, de 20.12.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei 13.019, de 31.07.2014, aplicando-se, subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

- **Início do acolhimento das Propostas:** às 09h00min do dia 13/03/2023
- **Limite para o acolhimento das Propostas:** às 09h00min do dia 23/03/2023
- **Abertura das Propostas:** às 09h00min do dia 23/03/2023
- **Início da Disputa de Preços:** às 09h15min do dia 23/03/2023
- **Local:** Portal Licitações-e do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br
- **Pedidos de Esclarecimentos:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, por meio do e-mail: licitacoes@santarita.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **01 (um) Carro Maca**, destinado às áreas assistenciais da Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia, conforme exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas para atender a presente aquisição correrão à conta do **Termo de Fomento nº 9006/2019** firmado entre a **Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia** e a **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1 Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Sistema do Portal Licitações-e do Banco do Brasil;
- 3.1.2 Empresas brasileiras, não reunidas em consórcio ou holding;
- 3.1.3 Empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras, desde que tenham poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente pela empresa estrangeira representada;
- 3.1.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que tenham representação legal (pessoa jurídica) no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.3 Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 3.2.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.5 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 3.2.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou holding;
- 3.2.9 Que possuam funcionário ou membro da administração da Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- 3.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico e encaminhará eletronicamente, **juntamente com a Proposta Comercial**, às **Declarações** constantes dos **ANEXOS II, III, IV, V, VI, VIII, IX e X**;

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital sendo que a verificação se dará após o encerramento da etapa competitiva, por meio de consulta;

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O Portal Licitações-e do Banco do Brasil é a ferramenta adotada para condução dos procedimentos da contratação. As licitantes interessadas se submetem as regras e etapas previstas neste Portal;

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

4.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, podendo a inexatidão dos dados ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4.7 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V, artigos 42 a 49, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **ANEXO VIII**, documento imprescindível para habilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante do presente Edital, deverá ser redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas e contendo as seguintes informações:

5.1.1 Número do presente Pregão;

5.1.2 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca, modelo, fabricante, código do fabricante, prazo de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente e valor total do item, em conformidade com as especificações técnicas do **ANEXO I** deste Edital, bem como outras informações complementares quanto à:

- 5.1.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Anexo I do Edital;
- 5.1.2.2 Estrutura, acabamento, componentes, dimensões, acessórios imprescindíveis e outros considerados necessários, quando for o caso;
- 5.1.2.3 Metodologia proposta e infraestruturas disponíveis para a prestação de serviços de assistência técnica dos materiais ou equipamentos, bem como treinamento operacional dos mesmos;
- 5.1.2.4 NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL) detalhado do equipamento e dos acessórios de acordo com o sistema harmonizado à nomenclatura brasileira de mercadorias, conforme regulamentação do Conselho de Política Aduaneira;
- 5.1.2.5 Relação das empresas autorizadas a prestar assistência técnica do equipamento ofertado durante o período de garantia;
- 5.1.2.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa Contratada;

5.1.3 Preço, sendo que o licitante deverá apresentar sua proposta em Moeda Corrente Nacional sendo necessário informar o valor em Real e expressos em algarismos e por extenso;

- 5.1.3.1 Para cotação do produto, as licitantes nacionais e internacionais deverão considerar a modalidade de entrega **DAP (Delivered at Place)**, devendo garantir a entrega do objeto no Armazém alfandegário do Aeroporto de Vitória/ES, ou Porto de Vitória/ES, bem como seu transporte até o local de instalação indicado pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia, arcando com todas as despesas diretas e indiretas necessárias para tal, inclusive as inerentes às formalidades legais e usuais do país exportador;
- 5.1.3.2 É responsabilidade da Contratada a contratação de seguro de transporte internacional das mercadorias até o local de entrega determinado pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia, incluindo o descarregamento em suas instalações;
- 5.1.3.3 Caberá a Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia efetuar despesas bancárias referentes à SWFIT, comunicação, abertura e fechamento de Incoterms DAP (**quando aplicável**), considerando as isenções tributárias de caráter Federal e Distrital (IPI, II, ICMS).
- 5.1.3.4 A responsabilidade quanto ao pagamento do despachante aduaneiro fica a cargo do vencedor do certame, o despachante aduaneiro, será obrigatoriamente o credenciado pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia;
- 5.1.3.5 A empresa vencedora do certame, a título de importação do item deste processo, poderá usufruir das isenções da Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia;

- 5.1.3.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (embalagens, montagens, instalação, treinamento, substituição, frete e seguro para entrega do bem no local indicado), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM)/TEC, com o respectivo destaque;
- 5.1.3.7 Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob qualquer argumento;
- 5.1.3.8 As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos percentuais dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo este percentual total, já estar incluso no preço proposto;
- 5.1.3.9 Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei 8.666/93, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao PIS e COFINS. O ICMS não deve ser considerado, pois a Instituição usufrui de imunidade deste tributo devido à filantropia;
- 5.1.3.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.2 A proposta apresentada por licitante estrangeira, caso apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada da tradução juramentada para a língua portuguesa em papel timbrado da licitante;
- 5.3 O CNPJ da licitante para efeito de emissão de nota fiscal e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta;
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

- 5.5 Para elaboração e envio das propostas também deverá ser observado o modelo do **ANEXO II** - Modelo Carta-Proposta e as exigências contidas no **ANEXO I**, sob pena de desclassificação do Licitante;
- 5.6 Prazo de entrega do equipamento: Para o equipamento de origem nacional, o objeto desta licitação deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, conforme as condições estabelecidas nas especificações técnicas, **ANEXO I** deste edital, sendo para o de origem estrangeira, o mesmo prazo, contados da emissão de licença de importação para aquisição do equipamento e acessórios;
- 5.6.1 O equipamento e acessórios deverão ser devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência do equipamento e acessórios;
- 5.7 Prazo de garantia dos equipamentos, periféricos e acessórios não poderá ser inferior de 12 (doze) meses.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1 Os licitantes encaminharão proposta, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário limite de acolhimento constantes do preâmbulo deste Edital, sendo que após este período encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser digitalizados;
- 6.3 Para que um documento proveniente do exterior seja aceito nesta licitação é necessária a autenticação pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado para o português;
- 6.4 Para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação de regência;
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances;
- 6.9 Os documentos complementares à proposta de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após encerrada a etapa de envio de lances, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Pregoeiro.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital;
- 7.2 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital:
- 7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.3.3 A não desclassificação imediata da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação;
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo Preço Total em moeda nacional;
- 7.6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

- 7.6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.6.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos;
- 7.6.6 Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.12 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

- 7.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação;
- 7.16 Caso o licitante ao enviar seu lance cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: licitacoes@santarita.org.br, indicando no título a qual certame se refere e por meio do telefone: (27) 3334-8124 / (27) 3334-8400;
- 7.17 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.19 Encerrada a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007 (alterado pelo Decreto nº. 8.538, de 2015) identificando as microempresas, empresas de pequeno porte, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;
- 7.19.1 Nessas condições, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.19.5 O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

- 7.19.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição indicada no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.19.7 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- No país;
 - Por empresas brasileiras;
 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;
- 7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 7.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação no sistema (Licitações-e), envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus Anexos e já apresentados;
- 7.24 O prazo constante do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 7.25 O envio da proposta atualizada deverá ser por meio do portal Licitações-e, por meio do menu “opções” e depois “incluir anexo proposta”. Em vista a capacidade do sistema é importante se atentar ao tamanho dos arquivos;
- 7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

- 8.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.3 O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital. Na habilitação será verificado os documentos individualmente apresentados/anexados no sistema, em relação a habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica;

9.4 É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.5 O descumprimento das exigências implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus Anexos, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital via sistema, se possível, ou, por e-mail, no licitacoes@santarita.org.br, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado à critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação;

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nesses casos os documentos deverão ser remetidos em via física original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

- 9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 9.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PARA LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL

9.12 Habilitação Jurídica:

- 9.12.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.12.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 9.12.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.12.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 9.12.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.12.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei
- 9.12.7 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

9.13 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (situação ativa);
- 9.13.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.13.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- 9.13.4 Prova de regularidade aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão conjunta INSS/SRF/PGFN);
- 9.13.5 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 9.13.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST) de acordo com a lei 12.440/2011, que alterou o artigo 29 V da lei 8.666/93;

9.14 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.14.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
- 9.14.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.14.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não ser exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.14.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.14.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
 - 9.14.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 9.14.2.5 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

9.14.2.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.2.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

PARA LICITANTES ESTRANGEIROS

9.15 Habilitação Jurídica:

9.15.1 Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.15.2 Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes;

9.15.3 Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX), por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem, exceto se o país de origem da fabricante não emitir tal documentação, desde que essa circunstância seja devidamente comprovada.

9.16 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.16.1 Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes;

9.16.2 Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, e pela emissão de certidão negativa de débito em processo de execução trabalhista definitiva,

observada sua respectiva data de vigência, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em tenha sido constituída a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

9.17 Qualificação Econômico-Financeira:

9.17.1 Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer formar comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

9.17.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.17.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.18 Todos os documentos apresentados por licitante estrangeira, caso apresentados em língua estrangeira, deverão vir acompanhados da tradução juramentada para a língua portuguesa em papel timbrado da licitante.

PARA TODOS OS LICITANTES

9.19 Qualificação Técnica:

9.19.1 Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, se houver;

9.19.2 A licitante deverá apresentar Declaração de Garantia (preventiva e corretiva) total para os equipamentos, peças e mão de obra, deslocamento e instalação com duração mínima de 12 (doze) meses (ou prazo solicitado no descritivo técnico, o que for maior), contados a partir da instalação do equipamento;

9.19.3 Comprovação de que a licitante fornece/forneceu, sem restrição, bens/materiais de natureza semelhante ao(s) indicado(s) no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa de direito público ou privado;

- 9.19.4 Comprovação do Registro do produto no Ministério da Saúde ou isenção em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 199 e Portaria GM/MS 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União - DOU ou cópia autenticada. Caso o produto não tenha que ser registrado, ficará a cargo da licitante provar que o mesmo não está sujeito ao regime de vigilância sanitária; (quando aplicável)
- 9.19.5 Autorização de funcionamento (AFE), Certificação da empresa pela ANVISA; (quando aplicável)
- 9.19.6 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF); (quando aplicável)
- 9.19.7 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFc), emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade (RCD nº 59 de 27/09/2000). Em caso de produtos (equipamentos) importados, apresentar também Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para empresas que importam, armazenam e distribuem (RDC nº 354 de 23/12/2002), além de Certificado de Boas Práticas equivalente do país de origem. (quando aplicável)
- 9.19.8 Caso o produto não tenha que ser certificado, ficará a cargo do proponente provar que o mesmo não está sujeito a certificação pela ANVISA. Serão aceitos protocolos de revalidação do certificado de boas práticas de fabricação desde que observado o prazo legal estabelecido pela RDC 66/2007 (120 dias antes do vencimento do certificado vigente); (quando aplicável)
- 9.19.9 Os folders, folhetos, catálogos e manuais dos produtos licitados, deverão ser anexados no portal Licitações-e e/ou encaminhados para o e-mail licitacoes@santarita.org.br e estarão disponíveis a quem interessar;
- 9.19.10 A empresa deverá possuir representante comercial e assistência técnica no Brasil que permitam todas as intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento e funcionamento do produto ofertado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após abertura do chamado, e inclusive fornecer documentalmente todos os dados da mesma, como telefone de contato, e-mail, endereço e responsável técnico e comercial, a fim de contribuir com agilização de eventuais reparos;
- 9.19.11 A Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia poderá a qualquer momento, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, realizar diligência na sede da assistência técnica, para verificar as condições de atendimento da indicada;
- 9.19.12 A licitante deverá apresentar Declaração de Assistência Técnica, conforme consta **ANEXO IX**.

9.20 Documentos Complementares:

- 9.20.1 Declarações constantes dos Anexos do presente Edital;
- 9.20.2 Documento de identificação pessoal do representante legal e/ou do procurador autenticados;
- 9.20.3 A não apresentação dos documentos exigidos nestes Anexos implicará na desclassificação a proposta;
- 9.20.4 Os licitantes que alegarem estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2 A proposta final deverá ser anexa ao contrato como parte integrante do mesmo e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato em caso de aplicação de eventual sanção;
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, código do fabricante, registro e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 10.7 As propostas finais e os documentos complementares estarão disponíveis na no portal de Licitações, após a homologação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Declarado o vencedor e existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la imediatamente no prazo máximo de 10 (dez) minutos de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

- 11.4 A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer, na forma estabelecida nos itens anteriores, importará decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 11.5 Se admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, no sistema eletrônico ou encaminhar no e-mail licitacoes@santarita.org.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou pelo e-mail licitacoes@santarita.org.br, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.6 O pregoeiro decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das licitantes para apresentação das contrarrazões. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando, o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, devendo ela proferir sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O acesso ao processo eletrônico poderá ser solicitado a qualquer momento por meio do e-mail: licitacoes@santarita.org.br;
- 11.9 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso;
- 11.10 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 11.11 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 O licitante será convocado para assinar o Contrato, na forma do **ANEXO XI**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação;
- 13.2 A vigência do contrato se estenderá até o término da garantia apresentada na proposta;
- 13.3 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, prevista neste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia;
- 13.4 Quando o licitante vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante. E, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. DO EMBARQUE E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

- 14.1 As empresas deverão notificar o despachante aduaneiro da Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia, Sr. Rafael Siqueira Cavalieri, após assinatura do contrato, por meio do telefone 055 xx 27 99292-5556, ou no e-mail contato@medlog-br.com, devendo enviar a proforma invoice para solicitação de licenciamento de importação, bem como os detalhes técnicos, número de registro do equipamento, catálogo, quantidade e detalhes para coleta do equipamento. A fatura comercial e lista de compras originais devem seguir junto à carga e ser entregues ao agente de carga, para que seja liberado no local de sua coleta; (quando aplicável)
- 14.2 O Conhecimento de Embarque Aéreo - AWB ou Conhecimento de Embarque Marítimo - B/L deverá ser consignado a Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia, situado à AV. Marechal Campos, nº 1579, Santa Cecília - Vitória/ES; **(quando aplicável)**
- 14.3 A empresa vencedora do certame se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega no local de coleta.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 O Licitante vencedor deverá entregar os equipamentos, somente, após a CPL enviar ao vencedor do certame a Ordem de Compra e o Contrato para assinatura;
- 15.2 Os equipamentos com todos os acessórios deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, cumprimento todas as especificações descritas no Anexo I do referido Edital;
- 15.3 O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de **até 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do Contrato. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a empresa vencedora deverá encaminhar justificativa por escrito e ser previamente autorizada pela CPL;
- 15.4 Os equipamentos da presente licitação será **Recebido Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis**, mediante recibo ou termo circunstanciado, contados da data da chegada do equipamento no endereço da Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia;
- 15.5 Por ocasião da instalação, a Contratada deverá coletar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário da Contratante responsável pelo acompanhamento da instalação;
- 15.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 15.6.1 Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, não isentando a Contratada das penalidades previstas no Edital e na Lei Federal 8.666/93;
- 15.7 Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento e acessórios correrão por conta da Contratada;
- 15.8 O **Recebimento Definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de instalação, treinamento e operacionalização, que deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário responsável;
- 15.9 O equipamento deverá ser entregue no **Setor de Recebimento da Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia**, situado à Avenida Marechal Campos, nº 1.579, Santa Cecília, Vitória - Espírito Santo - Brasil, CEP: 29.043-260, de **Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min**;
- 15.10 Se o equipamento for volumoso, com peso superior à 100Kg e o caminhão para entrega tiver altura superior a 3,40m e não possuir plataforma, a entrega deverá ser agendada previamente, por meio do e-mail recebimento@santarita.org.br e/ou telefone (27) 3334-8008, para providências e acompanhamento

do Setor de Recebimento. Além disso, é necessário que a empresa tenha os equipamentos adequados para a movimentação da carga.

16. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 16.1 O licitante vencedor prestará a Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega do equipamento instalado/aceite e utilização do equipamento, conforme o caso, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação e detecção de defeito, ainda que seja no momento da utilização do material pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia;
- 16.2 A garantia inclui a substituição do equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para a Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;
- 16.3 Fica o licitante desobrigado de qualquer garantia sobre o equipamento quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos a Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento à empresa sediada no Brasil será efetuado integralmente pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do equipamento e da apresentação da nota fiscal/fatura;
- 17.1.1 Diante do fato de que a proposta será apresentada em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda;
- 17.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- 17.2 A nota fiscal/fatura será paga por meio de transferência bancária em conta corrente. Para tanto, não deverá ser emitido boleto bancário;
- 17.3 No caso de empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e de empresas estrangeiras, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (dias), após o recebimento definitivo do equipamento, por meio de carta de crédito confirmada e irrevogável, sendo 100% (cem por cento) no deferimento da Licença de Importação (LI);
- 17.4 Para a Licitante estrangeira (representada) o pagamento será feito mediante ordem de pagamento bancária no exterior, cuja conversão ocorrerá na data do pagamento, conforme taxa de câmbio do dia (câmbio inverso), considerando o valor apresentado na proposta vencedora. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

17.5 Por atraso no pagamento, não justificado, a Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do artigo 40, da Lei nº. 8.666/93;

17.6 O CNPJ da contratada para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo constante nos documentos de habilitação apresentados para participação no processo licitatório.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Aquele que for declarado vencedor e apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

18.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2 Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado do item que foi prejudicado pela conduta do licitante;

18.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.4 A Contratada fará, se for o caso, a devolução total do valor pago pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

18.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do contrato;

18.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Autoridade Competente rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

18.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

- 18.4 As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no processo. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 18.5 As penalidades impostas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 18.6 No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada a sua representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente;
- 18.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 19.1 Os pedidos de esclarecimentos/impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, Portal Licitações-e do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e por meio de e-mail: licitacoes@santarita.org.br, no horário de 08h às 17h. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais;
- 19.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de Apoio e pela área Técnica/Requisitante, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento;
- 19.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados os autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;

- 20.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF/Brasil;
- 20.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 20.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.9 Que não serão fornecidos equipamentos e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes, que seja roubado, furtado ou extraviado;
- 20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis nacionais;
- 20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 20.13 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial;
- 20.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 20.15 O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no DOU;
- 20.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

21. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS

- 21.1 Anexo I - Descrição/Termo de Referência;
- 21.2 Anexo II - Modelo de Carta-Proposta;
- 21.3 Anexo III - Declaração de Atendimento aos Artigos 1º, 5º e 7º da Constituição Federal;
- 21.4 Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 21.5 Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 21.6 Anexo VI - Declaração de Licitante Brasileira;
- 21.7 Anexo VII - Declaração de Licitante Brasileira Representante de Empresa Estrangeira; (quando aplicável)
- 21.8 Anexo VIII - Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006; (quando aplicável)
- 21.9 Anexo IX - Declaração de Assistência Técnica;
- 21.10 Anexo X - Dados Complementares para Formalização do Contrato;
- 21.11 Anexo XI - Minuta do Contrato;
- 21.12 Anexo XII - Condições de fornecimento por meio de Importação Direta. (quando aplicável)

Vitória/ES, 13 de março de 2023.

Marcos Dias Ayres
Presidente da CPL - Diretor Geral
Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia

ANEXO I

DESCRIÇÃO/ TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

LOTE ÚNICO

ITEM	EQUIPAMENTO/MATERIAL	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	Carro Maca	01	Unid.	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Maca hidráulica, deve possuir leito radiotransparente para uso de intensificador de imagem; Deve possuir revestimento termoplástico de alta resistência e suporte para cilindro de oxigênio; Possui no mínimo os movimentos de elevação por meio de sistema hidráulico a pedal com variação aproximada de 0,61m a 0,91m, trendelemburg e reverso de trendelemburg acionados por meio de cilindro pedal, dorso com acionamento manual. Grades protetoras em ambos os lados. Rodízio de no mínimo 20cm com calotas plásticas para proteção; Capacidade mínima 250kg. Acompanha suporte de soro com regulagem de altura, correias para segurança do paciente e manual de instruções em português. Possui apresentação do registro do produto junto a agência nacional da vigilância sanitária ANVISA.					
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM ÚNICO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).					

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 2.1 Documentos dos bens permanentes que devem ser apresentados na entrega dos equipamentos:
- 2.1.1 Certificado de calibração do equipamento com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, utilizando padrões rastreáveis RBC, devendo também apresentar os certificados dos padrões; (quando aplicável)
 - 2.1.2 Certificado de teste de segurança elétrica, utilizando padrões rastreáveis RBC, devendo também apresentar os certificados dos padrões; (quando aplicável)
 - 2.1.3 Ordem de serviço de instalação assinada por profissional qualificado (com registro no CREA) e acompanhada de termo de liberação do equipamento para uso, emitidos após a realização do ensaio de aceitação; (quando aplicável)
 - 2.1.4 Check List completo de fábrica do equipamento; (quando aplicável)
 - 2.1.5 Check List completo de instalação do equipamento. (quando aplicável)

2.2 Os bens permanentes deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20__

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos a Carta-Proposta para fornecimento dos itens supracitados, de acordo com todas as condições do Edital e seus Anexos do referido PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/20__.

Lote: _____

Item: _____

Discriminação Completa (incluindo marca e modelo): _____

Quantidade: _____

Valor Total do Lote: _____

Prazo de Entrega: _____

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 1º, 5º E 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para fins de participação na licitação (Pregão Eletrônico nº __/20__), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº _____ sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que:

- Inexiste em seu quadro de empregados, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- Inexiste em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidos no item 9 do Edital.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos a inexistência de fatos impeditivos quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LICITANTE BRASILEIRA

Declaramos que estamos em condições de prestar todos os serviços referente à Assistência Técnica, durante o período de garantia. Também estamos em condições de realizar a Instalação e montagem, treinamento operacional para a utilização do equipamento, referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº ___/20__.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LICITANTE BRASILEIRA REPRESENTANTE DE EMPRESA ESTRANGEIRA

Declaramos que na condição de representante comercial técnico ou filial estabelecida no Brasil, estamos em condições de prestar todos os serviços referentes à Assistência Técnica, durante o período de garantia. Também estamos em condições de realizar a importação do equipamento e acessórios, a instalação e montagem, comissionamento e treinamento operacional para a utilização do equipamento, referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº. ___/20__.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Quando Aplicável)

Para fins de participação na licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/20___), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº. _____, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, sendo:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para fins de participação na licitação (Pregão Eletrônico nº. __/20__), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº _____, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei que:

- Prestará Assistência Técnica dos equipamentos durante o período de garantia de 12 (doze) meses, inclusive manutenção preventiva programada, conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado, com data a ser definida após a montagem completa e aceite dos itens contratados e com o devido agendamento e acompanhamento dos profissionais da Contratante. As manutenções preventivas programadas pelo fabricante que devem ser executadas durante a garantia devem ser realizadas sem ônus ao licitante;
- A Assistência Técnica, sendo a própria empresa vencedora ou outra designada por ela, atesta que dentro do prazo de garantia, caso a assistência técnica autorizada entenda que não tem condições de efetuar o reparo, o envio do equipamento para manutenção do fabricante ou distribuidor ou revendedor, deve ser arcado pela licitante, ou assistência técnica ou fabricante, sem onerar o licitante;
- No caso que não seja a própria empresa vencedora a prestar Assistência Técnica, solicitará a prestadora da assistência técnica que forneça Declaração de anuência na prestação do serviço, assinada pela prestadora, assegurando sob pena da lei, que a mesma encontra-se com alvará de funcionamento ou similar vigente, possui profissional responsável técnico em órgão competente (CREA e/ou CFT), possui registro de funcionamento da empresa no órgão competente, quando o prestador de serviço for autônomo, que está autorizado pelo fabricante/distribuidor/revendedor a prestar o serviço, que possui capacidade de prestação do serviço de assistência técnica e que os chamados serão atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Responsabiliza-se pelo produto ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar, norteadas por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos;
- Os equipamentos fornecidos são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a entregar, pela mesma cotação proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto. Não serão oferecidos equipamentos e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados;
- Realizará a troca do equipamento em até 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito emitida pela AFECC-HSRC, seu todo ou parte caso apresente recorrentemente durante o período de garantia, por

mais de 03 (três) vezes um mesmo problema ou 05 (cinco) vezes problemas diferentes, e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento e não a problemas decorrentes de infraestrutura ou utilização;

- Compromete-se a realizar UPDATE de software/hardware, quando pertinente, sem ônus para a licitante, por um período de 03 (três) anos após a instalação do equipamento. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento e em caso de corrompimento, o mesmo será reinstalado sem ônus para a instituição; (quando aplicável)
- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português, sendo considerados válidos os catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto, informando a “fonte” (endereço completo, por exemplo: [http://www.fabricantex.com/produtox.](http://www.fabricantex.com/produtox)) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade;
- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os manuais de instalação, técnico e de serviço, elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, bem como fornecerá todas as senhas necessárias para manutenção, calibração e programação. O licitante assume o compromisso de não divulgar em nenhuma forma de mídia que exista ou que venha a existir os documentos fornecidos e manter sigilo dos mesmos; (quando aplicável)
- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os laudos de calibração ou conformidade de cada unidade do produto fornecido, bem com os resultados dos testes de segurança elétrica dos mesmos, de acordo com a família de normas ABNT IEC 60601. (quando aplicável)

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO X

DADOS COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OS DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO E RECEBERÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO, **NÃO SENDO ACEITO CONTA VINCULADA A OUTRO CNPJ.**

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Vinculada ao CNPJ da empresa licitante):		
Endereço completo da Empresa:		
Nome do responsável que vai assinar o contrato:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Condição jurídica de representante: () Sócio Administrador () Procurador		
Apresentar Procuração Original ou Cópia Autenticada; Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e Documentação do responsável que assinará o Contrato.		

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

FORMATO PADRÃO DO CONTRATO A SER FORMALIZADO REFERENTE À PRESENTE LICITAÇÃO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC**, associação localizada na Av. Marechal Campos, 1.579, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES - CEP: 29.043-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.137.925/0001-06, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, de conformidade com o que consta no **Pregão Eletrônico nº __/20__** e anexos, sujeitando-se às normas da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto 3.784, de 06.04.2001, Decreto 3.693, de 20.12.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei 13.019, de 31.07.2014, aplicando-se, subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como nas demais legislações que regulam a matéria, tendo entre si justo e contratado o que se encontra expresso nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem por objeto o fornecimento de __ (_____) equipamentos, conforme especificações do Lote __, constantes do Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº. __/20__.
- 1.2 A assinatura do presente contrato implica na aceitação e cumprimento de todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. __/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da **CONTRATANTE** no prazo de até __ (_____) dias corridos contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 3.1 Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 3.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar os equipamentos, em perfeito estado de funcionamento, cumprindo todas as especificações e com todos os acessórios descritos no Anexo I do Edital nº. ___/20___, dentro do prazo mínimo estipulado neste Contrato;

4.2 O não cumprimento do item anterior sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Edital nº. ___/20___ bem como dará a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação;

4.2.1 Na hipótese de substituição do equipamento, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no mesmo prazo de entrega concedido inicialmente, contado da notificação por escrito emitida pela **CONTRATANTE** formalizando a rejeição do objeto, mantido o preço inicialmente contratado e não isentando a **CONTRATADA** das penalidades previstas no edital e na Lei Federal 8.666/93;

4.3 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, atender as chamadas de manutenção corretiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e deixar os mesmos em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo, 10 (dez) dias;

4.4 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento;

4.5 Corrigir defeitos de fabricação, com a substituição de peças ou a troca dos equipamentos quando comprovado o insucesso das ações corretivas;

4.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 Prestar garantia integral, com prazo mínimo de __ (___) meses, a contar da data da entrega do equipamento instalado/aceite e utilização do equipamento, conforme o caso, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação e detecção de defeito, ainda que seja no momento da utilização do equipamento pela **CONTRATANTE**;

4.8 A garantia inclui a substituição do equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;

4.9 Fica a **CONTRATADA** desobrigada de qualquer garantia sobre o equipamento quando constatar que o defeito decorreu de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura vigorando até a data do término da garantia de Assistência Técnica de, no mínimo, __ (___) anos, que se inicia a contar da data do recebimento definitivo de cada equipamento, conforme Edital nº. ___/20___.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado integralmente pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do equipamento e da apresentação da nota fiscal/fatura, que será paga por meio de transferência bancária em conta corrente.

7.2 Os preços finais apresentados e contratados serão fixos e irrevogáveis;

7.3 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da Conta Corrente, da Agência e do Banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

7.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação válida;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, por meio do Termo de Fomento nº. ___/20___, firmado com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização estará a cargo de pessoa designada pela **CONTRATANTE**, visando o fiel cumprimento do Contrato, consoante o disposto no art. 67, da lei nº. 8.666/93;

9.2 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, conforme disposições do Art. 65, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua

proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado do item que foi prejudicado pela conduta da **CONTRATADA**;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **CONTRATANTE** por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) A **CONTRATADA** fará, se for o caso, a devolução total do valor pago pela **CONTRATANTE** em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Responderá pela sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, além da possibilidade de rescisão do contrato, ao cumprimento de multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;

11.3 Será considerado atraso o limite máximo de 30 (trinta) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

11.4 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

- a) Multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

- b) A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da **CONTRATADA** reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de até 10 (dez) dias corridos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a **CONTRATANTE** proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da **CONTRATADA** que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

11.6 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**, caso não sejam pagos espontaneamente, serão cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos a **CONTRATADA**, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

11.8 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também na rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades, caso não sejam pagos espontaneamente, poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**;

11.9 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **CONTRATADA** e esta não efetuar o pagamento espontaneamente, será realizada a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vitória/ES, ____ de _____ de 20__.

AFECC - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER

CONTRATADA

Representante Legal
Assinatura

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

ANEXO XII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO POR MEIO DE IMPORTAÇÃO DIRETA

(Quando Aplicável)

Quando o objeto da presente licitação for cotado para fornecimento por meio de importação direta deverão ser seguidas as seguintes normas, sem prejuízo das constantes do edital licitatório e seus anexos, e não expressamente modificadas por essas; **sendo obrigatória a cotação em moeda Real para os itens, garantia de fábrica e estendida, instalação, suporte técnico, treinamento, bem como peças ou partes que porventura possuam similares de fabricação nacional:**

CAPÍTULO I - DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1.1. A licitante deverá informar o preço na modalidade "Incoterms" DAP (*Delivered at Place*), devendo garantir a entrega do objeto no Armazém Alfandegário do Aeroporto de Vitória/ES, ou Porto de Vitória/ES, bem como seu transporte até o local de instalação indicado pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia, arcando com todas as despesas diretas e indiretas necessárias para tal, inclusive as inerentes às formalidades legais e usuais do país exportador.

1.1.1. Adicionalmente aos termos DAP, é de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o descarregamento e a instalação da mercadoria no local indicado pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia.

1.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguro de transporte internacional das mercadorias até o local de entrega determinado pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia, incluindo o descarregamento em suas instalações.

1.1.3. Caberá a Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia efetuar despesas bancárias referentes à SWIFT, comunicação, abertura e fechamento de Incoterms DAP (quando houver), considerando as isenções tributárias de caráter Federal e Distrital (IPI, II, ICMS).

1.1.3.1 A responsabilidade quanto ao pagamento do despachante aduaneiro fica a cargo do vencedor do certame. O despachante aduaneiro, será obrigatoriamente, o credenciado da Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia;

1.1.3.2 A empresa vencedora do certame, a título de importação do item deste processo, poderá usufruir das isenções tributárias da Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia;

1.1.4. Na fase de Aceitabilidade da Proposta a licitante deverá encaminhar sua proposta nos termos do item 5 e seguintes do Edital, fazendo constar na mesma, além do constante no item 5 e seguintes do edital, o valor do objeto, o valor do seguro e o valor do frete internacional até Vitória/ES, separadamente, com valores grafados na moeda de origem do exportador, convertidas para o Real, contendo o preço unitário e total de cada item, em algarismos arábicos, indicando o dia e a taxa de câmbio utilizada, bem como a comissão do agente a ser retida no País, se houver.

1.1.4.1. Se o fornecimento do objeto demandar garantias, instalação, suporte técnico, treinamento, transporte do Aeroporto de Vitória/ES até o local indicado pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia (com seguro de transporte devidamente comprovado) etc., a prestação desses serviços deverá ser cotada em moeda nacional, o Real.

1.1.5.2. É obrigatória a cotação das peças e partes que porventura possuam similares de fabricação nacional, em moeda nacional (Real). Essas mercadorias não deverão ser incluídas na proforma invoice e

deverão ser entregues no local determinado pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia acompanhadas de Nota Fiscal, com os impostos pertinentes às vendas no mercado interno. (Se aplica quando o equipamento não for vendido por inteiro);

1.2. A CONTRATADA deverá informar em sua proposta todos os dados necessários à importação, incluindo:

1.2.1. Os dados do exportador (razão social, endereço, domicílio bancário, telefone, fax etc.);

1.2.2. Se o objeto cotado é disponível no mercado externo (mercadoria de prateleira) ou se é material a ser fabricado sob encomenda, e o prazo de fabricação do mesmo;

1.2.3. O prazo de entrega do objeto na Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia, Vitória/ES, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, sendo o transporte via aérea ou Marítima, ambos contados após ao Fechamento de Câmbio.

CAPÍTULO II - DO JULGAMENTO

2.1. Para julgamento desta licitação o PREGOEIRO levará em consideração o menor preço por lote.

2.2. Será utilizada pelo Presidente da CPL, para conversão, a taxa de câmbio do dia anterior à abertura do certame.

CAPÍTULO III - DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a informar a correta classificação dos produtos segundo a nomenclatura NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL) e a providenciar junto ao exportador a proforma invoice contendo os dados de acordo com a modalidade Incoterms DAP, bem como todas as informações do equipamento cotado, como especificações técnicas, acessórios, nome do fabricante, se o equipamento é fabricado sob encomenda ou é equipamento de prateleira, disponível no mercado externo, peso líquido, peso bruto do objeto licitado e volume, conforme contido no edital e em sua proposta, além de todos os dados do exportador, como razão social, endereço, telefone, fax e dados bancários completos, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, enviar a Proforma Invoice com vistas a sua conferência pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia. Após o envio das correções e atesto da Proforma Invoice pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia, a CONTRATADA deverá enviar a versão definitiva em até 05 (cinco) dias úteis se houver alguma correção a ser feita.

3.2. A Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia arcará com as despesas inerentes à emissão das Licenças de Importação - LI's correspondentes quando:

3.2.1. O objeto tratar-se de mercadorias disponíveis no mercado externo (mercadorias de prateleira), devendo a CONTRATADA embarcá-las dentro do prazo de validade destas LI's. Caso isto não ocorra, as despesas com a prorrogação ou emissão de novas LI's correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.2. O objeto tratar-se de equipamentos, partes ou peças a serem fabricados sob encomenda.

3.2.2.1. A Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia arcará com as despesas inerentes às Licenças de Importação inicial e subsequente, apenas durante o período de fabricação dos mesmos, que deverá ser informado na proposta e na fatura Pro Forma.

3.3. As prorrogações, alterações, adições ou cancelamentos das LI's ocorridas por informações incompletas na Pro Forma ou modificação desta por solicitação da CONTRATADA quando já houver sido solicitado o registro da Licença de Importação, correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Depois de solicitado o deferimento da Licença de Importação, modificações na 'Pro Forma' que incorram em mudança na classificação NCM, que classificam as mercadorias no mercado, deverá ter seus custos inerentes ressarcidos pela CONTRATADA.

3.5. A Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia arcará com as despesas inerentes ao Incoterms DAP e sua liquidação no exterior, informando antecipadamente à CONTRATADA as condições em que esta foi aberta.

3.6. Quando se tratar de mercadorias de prateleira a Incoterms DAP será aberta pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, e neste prazo as mercadorias (de prateleira) deverão ser embarcadas e, quando não as forem, os custos com a prorrogação da validade do Incoterms DAP correrão por conta da CONTRATADA.

3.7. Quando se tratar de mercadorias fabricadas sob encomenda a Incoterms DAP será aberta pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias e renovada até o prazo final de fabricação das mercadorias, informado na 'Fatura Pro Forma' e constante da proposta, período em que as mercadorias sob encomenda deverão ser embarcadas e, quando não as forem, os custos da prorrogação da validade da Incoterms DAP, além deste período, correrão por conta da CONTRATADA.

3.8. Solicitações de autorizações para embarques parciais, após contratação da Incoterms DAP, e, quando não constar nesta tal possibilidade, deverão ter as despesas decorrentes ressarcidas pela CONTRATADA, salvo se a Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia manifestar-se a favor de tais embarques parciais por necessidade das mercadorias já disponíveis.

3.9. Alterações no meio de transporte, acarretando aditivos, emendas ou qualquer outra situação que gere despesas não previstas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.10. Em qualquer embarque a carga deverá ser acompanhada de 'Packing List' e cópia da fatura original, fatura esta que deve ser idêntica à 'Fatura Pro Forma' em sua descrição, valores e peso.

3.11. As situações anteriormente referidas que acarretem aumento no valor da armazenagem acima do terceiro período desta terão os custos subsequentes ressarcidos pela CONTRATADA.

3.12. Quando o objeto fornecido for importado, o pagamento será efetuado na modalidade "Contratação de Incoterms DAP Irrevogável e Confirmada" (para valores superiores ao equivalente a US\$ 10,000) ou através de "Cobrança à Vista" (para valores inferiores ao equivalente a US\$ 10,000), em nome do exportador, cuja contratação dar-se-á com o Banco do Brasil S/A, ou outro banco a ser definido, pelo preço do objeto na modalidade "Incoterms" DAP. Para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, junto ao exportador, a remessa ao gestor do contrato da 'Fatura Pro Forma', preenchida nas condições cotadas em sua proposta de fornecimento às fls. ____, para as providências de Licença de Importação.

3.12.1. Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia providenciará a Licença de Importação e arcará com as despesas relativas à contratação de Incoterms DAP ou despesas de fechamento de câmbio e remessa do numerário ao exterior no caso de Cobrança à Vista;

3.13. Caberá à CONTRATADA manter os documentos relativos à regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) sob pena de impossibilitar a contratação de câmbio.